DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2.604 DE, 13 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
10 – Saúde	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
10.122.0015.2074.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Saúde Vinculados
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.05.00 312.002	Covid-19 Federal

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
10 – Saúde	
Atividade/Projeto	**Atividade/Projeto**
10.301.0015.2074.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Saúde Vinculados
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.02.00 312.001	Covid-19 Estado

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.568 de, 31/10/ 2019, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

10 – SAÚDE			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
10.122.0015.2074.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	R$ 11.844,00
TOTAL			R$ 11.844,00

10 - SAÚDE			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
10.301.0015.2074.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	R$ 18.688,00
10.301.0015.2074.0000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ 23.688,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2569 de, 31/12/2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0015 - Saúde Atenção Básica
10.122.0015.2074.0000 - Manutenção dos Serviços da atenção Básica Saúde Vinculados
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 11.844,00
0.05.00 - Covid-19 Federal

02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atençao Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
12.301.0015.2074.0000 - Manutenção dos Serviços da atenção Básica Saúde Vinculados
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 18.688,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 5.000,00
0.02.00 - Covid-19 Estadual

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 5º O crédito a ser aberto poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 6º Fica ainda autorizado a Inserir Programa e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA para o exercício de 2020, e autoriza a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2020, conforme a classificação constante nos artigos 2º e 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 13 (treze) dias de abril de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 5ª sessão Ordinária de 09 de abril de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU
Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018
www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI Nº 2605 DE, 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD-Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, em instalações da Prefeitura Municipal de Piacatu.

Parágrafo Único. Os serviços e obrigações de cada partícipe constarão em convênio, conforme minuta integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu-SP, 13 de abril de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 5ª sessão Ordinária de 09 de abril de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº 2606 DE, 13 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
08 – Assistência Social	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
08.244.0010.1008.0000	Equipar o CRAS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.568 de, 31/10/ 2019, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
08.244.0010.1008.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2569 de, 31/12/2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.04 - Divisão Municipal de Promoção Social
02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0010 - Proteção Social Básica

08.244.0010.1008.0000	- Equipar o CRAS
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos da anulação de recursos, conforme a classificação abaixo:

02.04	- Divisão Municipal de Promoção Social
02.04.01	- Fundo Municipal de Assistência Social
08	- Assistência Social
08.244	- Assistência Comunitária
08.244.0010	- Proteção Social Básica
08.244.0010.2076.0000	- Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 5º O crédito a ser aberto poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 6º Fica ainda autorizado a Inserir Programa e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA para o exercício de 2020, e autoriza a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2020, conforme a classificação constante nos artigos 2º e 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 13 (treze) dias de abril de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 5ª sessão Ordinária de 09 de abril de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.